



LEI COMPLEMENTAR N. 763.

Autor: Poder Executivo.

Altera disposições da Lei Complementar n. 560/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º O parágrafo único do artigo 2.º e o artigo 4.º da Lei Complementar n. 560/2005, que institui o Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º ...

Parágrafo único. Os recursos constituídos do Fundo serão obrigatoriamente depositados em conta especial, vinculada e identificada, aberta e mantida em agência bancária, sob a denominação de Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito, na forma do artigo 7.º desta Lei.

...

Art. 4.º O Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito terá um Conselho Consultivo, de caráter permanente, tendo por objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento e avaliação da política municipal de transportes, composto por 11 (onze) membros titulares, correspondendo a cada titular um suplente, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 06 de maio de 2009.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas